



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 59/2024 (PS 59/2024)

**OFERTA DE VAGAS PARA CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA
COM MOMENTOS PRESENCIAIS**

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PS 59/2024

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1.Publicação do Edital	03/06/2024	www.ifes.edu.br
2.Período de inscrição com envio de documentação, conforme item 5 do Edital	03/06/2024 - 18/06/2024	www.ifes.edu.br
3.Publicação da situação de inscrição/NÚMERO DO SORTEIO (somente para candidatos habilitados)	19/06/2024	www.ifes.edu.br
4. Realização do Sorteio das vagas	20/06/2024	www.ifes.edu.br
5.Publicação da Classificação (Resultado do Sorteio)	24/06/2024	www.ifes.edu.br
6. Início do período de análise documental para a realização de matrículas online (documentação já enviada no ato da inscrição, não é necessária a presença do candidato)	24/06/2024	www.ifes.edu.br
7. Publicação do resultado da Análise Documental para matrícula; do resultado da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência (PCD); de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI); e Ações Afirmativas (AA)	03/07/2024	www.ifes.edu.br
8. Período de Recurso contra o Resultado da Análise Documental e contra o resultado da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência (PCD); de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI); e Ações Afirmativas (AA)	04/07/2024 - 05/07/2024	www.ifes.edu.br
9. Resultado do Recurso da Análise Documental e da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência, PPI e Ações Afirmativas	08/07/2024	www.ifes.edu.br
10. Publicação da Convocação dos Candidatos Pretos e Pardos para procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração	09/07/2024	www.ifes.edu.br
11. Realização do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração - Candidatos Pretos e Pardos	11/07/2024 a 12/07/2024	www.ifes.edu.br
12. Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração	13/07/2024	www.ifes.edu.br
13. Recurso contra o Resultado do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração	14/07/2024 - 15/07/2024	www.ifes.edu.br
14. Resultado do recurso do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração	18/07/2024	www.ifes.edu.br
23. Resultado Final	18/07/2024	www.ifes.edu.br
24. Publicação das Matrículas Homologadas	18/07/2024	www.ifes.edu.br
25. Início das aulas	01/08/2024	

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1.Publicação do Edital	03/06/2024	www.ifes.edu.br
2.Período de inscrição com envio de documentação, conforme item 5 do Edital	03/06/2024 - 18/06/2024	www.ifes.edu.br
3.Publicação da situação de inscrição/NÚMERO DO SORTEIO (somente para candidatos habilitados)	19/06/2024	www.ifes.edu.br
26. Aula Inaugural do curso de Aperfeiçoamento	A definir	On-line (em canal a ser divulgado)

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 59/2024 (PS 59/2024), DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para o PS **59/2024**: oferta de vagas para Curso Técnico em Administração na modalidade a distância com momentos presenciais, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2024.

1. DA SELEÇÃO

1.1 A realização do PS 59/2024 está sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino bem como da Coordenação do Projeto de Cursos a Distância em Rede e da Comissão de Processos Seletivos no âmbito do referido projeto, instituídas respectivamente pelas portarias nº 1827, de 16 de Outubro de 2020 e nº 999, de 09 de Maio de 2022. A Comissão de Processos Seletivos será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo.

1.2 Em caso de dúvidas referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço de e-mail abaixo:

Comissão de Processo Seletivo E-mail –ps.coursemrede@ifes.edu.br

1.3 Os resultados do **PS 59/2024** garantem ao candidato a expectativa de ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2024 no Curso Técnico em Administração, na modalidade a distância com momentos presenciais, oferecido pelo IFES. Cabendo, em qualquer caso, ao candidato a observância das demais normas contidas neste edital.

1.4 REQUISITOS PARA REALIZAR O CURSO

Para participar deste Edital o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ler atentamente este edital;
- b) Acesso a computador com internet;
- c) Ter concluído o **Ensino Médio**;
- d) Ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais a serem realizados no polo de apoio escolhido pelo candidato na inscrição.

2. DA FORMA DE OFERTA DO CURSO

2.1 Este edital se reserva à oferta do Curso **Técnico em Administração** na modalidade a distância com momentos presenciais.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA O CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

3.1 As cotas são chamadas de Ações Afirmativas (AA) e têm subdivisões de acordo com critérios de renda, cor/raça/etnia e pessoas com deficiência.

3.2 Metade das vagas ofertadas neste processo seletivo - 50% (cinquenta por cento) - é reservada para ações afirmativas (cotas) seguindo a legislação vigente - Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera a Lei 12.711/2012; Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Portaria Normativa MEC nº 2027/2023 que altera a Portaria Normativa 18/2012-MEC.

3.3 Para concorrer a uma das vagas de ações afirmativas (cotas) o primeiro critério é que a pessoa inscrita tenha cursado todo o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em **escolas públicas** no Brasil. Isso vale tanto para os que fizeram o ensino regular quanto para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e exames de certificação em escolas públicas. A pessoa que estudou em escolas particulares (privadas) ou em escolas filantrópicas, em parte ou por todas as séries do ensino fundamental, não poderá se inscrever para as vagas reservadas (cotas), mesmo que tenha recebido bolsa de estudos integral ou parcial. A escola pública é aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, conforme a Lei 9.394/96, art. 19, inciso I. Para verificar se sua escola é pública, consulte no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): <https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>

3.4 As vagas de Ação Afirmativa (AA), reservadas à inclusão social por sistema de cotas, serão subdivididas:

3.4.1 Metade das vagas de cotas são para quem cursou todo o ensino fundamental em escola pública e tem renda familiar bruta (sem descontos) igual ou menor que R\$1.412,00 - mil quatrocentos e doze reais, por pessoa da família - **AA1**.

3.4.2 Metade das vagas de cotas são para quem cursou todo o ensino fundamental em escola pública e não há necessidade de comprovar a renda familiar - **AA2**.

3.5 Para as vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1) e 2 (AA2), uma quantidade de cada tipo dessas vagas é reservada para pessoas que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas(PPI), para pessoas que se autodeclararam quilombolas (Q). O número de vagas PPI e Q é calculado de acordo com a proporção de pretos, pardos, indígenas e quilombolas do Espírito Santo, segundo o último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dentro de cada uma dessas categorias, parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência (PcD), segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.6 Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à Ampla Concorrência (**AC**), ou seja, para candidatos que NÃO optarem pela reserva de vagas.

3.7 O candidato deverá indicar no Sistema de Inscrição on-line o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

Vagas para ampla concorrência (AC) – Vagas para candidatos que **NÃO OPTAREM** ou **NÃO TIVEREM OS REQUISITOS** para vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.

Vagas para ação afirmativa 1 – PPI (AA1-PPI) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em **escolas públicas** brasileiras, autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas (PPI)**, com **renda familiar** bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1412,00 per

capita (por pessoa).

Vagas para ação afirmativa 1 – Q (AA1-Q) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em **escolas públicas** brasileiras, autodeclarados **quilombola (Q)**, com **renda** familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1412,00 per capita.

Vagas para ação afirmativa 1 – PCD (AA1-PCD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em **escolas públicas** brasileiras, **pessoa com deficiência (PCD)**, com **renda** familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1412,00 per capita.

Vagas para ação afirmativa 1 – EP (Escola Pública) (AA1-EP) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em **escolas públicas** brasileiras, pessoa com deficiência (PCD), com **renda** familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1412,00 per capita.

Vagas para ação afirmativa 2 – PPI (AA2-PPI) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em **escolas públicas** brasileiras, autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas (PPI)**, independentemente da renda familiar.

Vagas para ação afirmativa 2 – Q (AA2-Q) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em **escolas públicas** brasileiras, autodeclarados **quilombola (Q)**, independentemente da renda familiar.

Vagas para ação afirmativa 2 – PCD (AA2-PCD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em **escolas públicas** brasileiras, independentemente da renda familiar e **pessoa com deficiência (PCD)**.

Vagas para ação afirmativa 2 – EP (Escola Pública) (AA2-EP) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em **escolas públicas** brasileiras, independentemente da renda familiar.

ATENÇÃO

No momento da inscrição, a pessoa inscrita que optar por uma vaga de cota (AA) concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for sorteada para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (Incluído pela Lei nº 14.723, de 2023).

3.8 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas (AA1 OU AA2) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista, com base nos documentos listados no **item 5.3.** deste Edital.

3.9 O candidato inscrito para as vagas PPI e Q, caso não seja contemplado no sorteio para ingresso pela ampla concorrência, passará ainda pela etapa de validação da autodeclaração de cor/raça/etnia (preto, pardo, indígena, quilombola). A comprovação para pessoa inscrita **preta ou parda** é realizada por meio de **entrevista obrigatória** (de acordo com **item 6** deste Edital). Para os **indígenas e os quilombolas**, por meio de **análise da documentação**.

3.10 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (**PcD**), além da comprovação prevista no **item 3.7**, deverão entregar **laudo médico** que ateste a espécie e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4. DO CURSO, MODALIDADE, CÓDIGO, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

4.1 Curso Técnico SUBSEQUENTE em Administração:

- O curso a distância terá aulas presenciais, **previamente agendadas**. Portanto, o candidato matriculado deverá comparecer ao Polo para cumprimento da carga horária mínima presencial das disciplinas.
- Estes momentos, obrigatórios e avaliativos, correspondem a 20% da carga horária do curso (este percentual é prescrito nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica - Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 - e também pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos).
- O calendário de encontros presenciais será divulgado, pela Coordenação do Curso, no início de cada semestre letivo.

Modalidade: a distância com momentos presenciais.

4.2 Componentes curriculares:

<i>Curso Técnico em Administração a Distância</i>				
<i>Componente Curricular</i>	Semestres			Carga Horária Total
	1°	2°	3°	
Informática Aplicada	x			80
Matemática Financeira	x			60
Fundamentos da Economia	x			60
Fundamentos da Administração	x			60
				260
Gestão de Pessoas		x		60
Contabilidade e Custos		x		80
Empreendedorismo		x		60
Marketing		x		60
				260
Logística e Produção			x	80
Finanças			x	60
Rotinas e Cálculos Trabalhistas			x	60
Ética e Noções de Direito			x	40
Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde (SMS)			x	40
				280
Carga Horária Total do Curso				800

4.3. Quadro de vagas Curso Técnico em Administração:

Quadro 1

IFES - CAMPUS GUARAPARI		
DESCRIÇÃO DA VAGA	CÓDIGO DE VAGA	QUANTIDADE

		E
Ampla Concorrência (AC)	010	20
AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1)		
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI	011	7
Ação afirmativa 1 (AA1) - Q	012	1
Ação afirmativa 1 (AA1) - PCD	013	1
Ação afirmativa 1 (AA1) - EP	014	1
AÇÕES AFIRMATIVAS 2 (AA2)		
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI	015	7
Ação Afirmativa 2 (AA2) - Q	016	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PCD	017	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) - EP	018	1
	TOTAL DE VAGAS	40

Quadro 2

<i>POLO UAB - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA</i>		
DESCRIÇÃO DA VAGA	CÓDIGO DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	019	20
AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1)		
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI	020	7
Ação afirmativa 1 (AA1) - Q	021	1
Ação afirmativa 1 (AA1) - PCD	022	1
Ação afirmativa 1 (AA1) - EP	023	1
AÇÕES AFIRMATIVAS 2 (AA2)		
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI	024	7
Ação Afirmativa 2 (AA2) - Q	025	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PCD	026	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) - EP	027	1
	TOTAL DE VAGAS	40

Quadro 3

<i>POLO UAB - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA</i>		
DESCRIÇÃO DA VAGA	CÓDIGO DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	028	20
AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1)		
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI	029	7
Ação afirmativa 1 (AA1) - Q	030	1
Ação afirmativa 1 (AA1) - PCD	031	1
Ação afirmativa 1 (AA1) - EP	032	1
AÇÕES AFIRMATIVAS 2 (AA2)		
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI	033	7
Ação Afirmativa 2 (AA2) - Q	034	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PCD	035	1

Ação Afirmativa 2 (AA2) - EP	036	1
	TOTAL DE VAGAS	40

Quadro 4

POLO UAB - MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE		
DESCRIÇÃO DA VAGA	CÓDIGO DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	037	20
AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1)		
Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI	038	7
Ação afirmativa 1 (AA1) - Q	039	1
Ação afirmativa 1 (AA1) - PCD	040	1
Ação afirmativa 1 (AA1) - EP	041	1
AÇÕES AFIRMATIVAS 2 (AA2)		
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI	042	7
Ação Afirmativa 2 (AA2) - Q	043	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) - PCD	044	1
Ação Afirmativa 2 (AA2) - EP	045	1
	TOTAL DE VAGAS	40

5. DAS INSCRIÇÕES COM ENVIO DE DOCUMENTOS

5.1 Para realizar as inscrições, os candidatos deverão ler atentamente o edital e seguir as orientações disponíveis.

5.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar **TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida, conforme os itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2.

5.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o polo e o código de vaga, conforme os quadros do **item 4.3**.

Documentos que devem ser enviados por todos os candidatos:

5.3 Os documentos serão anexados no ato da inscrição, **nos campos indicados**, em formato pdf., com tamanho máximo de 2 Megabytes. Os documentos originais devem ser digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do **documento original**):

a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso. **(Para todos os candidatos)**

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> **(Para todos os candidatos)**

c) Título de eleitor (frente e verso) ou e-título e comprovante da última votação (1º e 2º turno, se houver) OU Título de eleitor (frente e verso) ou e-título e certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); **(Para todos os candidatos maiores de 18 anos)**

d) Certidão de Nascimento **ou** Casamento ou Certidão de Averbação; **(Para todos os candidatos);**

e) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, **maiores de**

17 (dezessete) anos e que estão nos últimos seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade **OU** Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, **OU**, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa; **(Para todos os candidatos maiores de 17 anos)**

f) Requerimento de Matrícula - Anexo II, devidamente preenchido (Poderá ser preenchido digitalmente ou por meio de caneta esferográfica); **(Para todos os candidatos)**

g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificação do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes; **(Para todos os candidatos)**

h) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado, quando for o caso; **(Para todos os candidatos)**

i) Comprovante de residência; **(Para todos os candidatos)**

j) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos; **(Para todos os candidatos menores de 18 anos).**

5.3.1 Para os candidatos inscritos nas Ações Afirmativas 1 (AA1), além dos documentos descritos no item 5.3, deverão enviar os seguintes documentos:

a) Comprovação de renda familiar bruta mensal – Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar bruta igual ou inferior per capita a R\$ 1412,00 – um mil quatrocentos e doze reais, que deverá ser comprovada por todos os membros da família: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 1, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1412,00, deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO VI a este Edital;

b) Comprovação para as vagas de ações afirmativas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI), e quilombolas (Q) - Autodeclaração étnico-racial conforme ANEXO III; Declaração de pertencimento étnico conforme ANEXO IX (Somente para autodeclarados indígenas); Declaração de pertencimento étnico conforme ANEXO V (Somente para autodeclarados quilombolas);

c) Comprovação de deficiência – laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o ANEXO IV deste Edital e anexar ao referido laudo.

5.3.2 Para os candidatos inscritos nas Ações Afirmativas 2 (AA2), além dos documentos descritos no item 5.3, deverão enviar os seguintes documentos:

a) Comprovação da documentação para optantes pelas vagas de ações afirmativas 2 (AA2) – Todo o ensino fundamental em escola pública: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 2 deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO VI a este Edital;

b) Comprovação para as vagas de ações afirmativas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e quilombolas (Q) - Autodeclaração étnico-racial conforme ANEXO III; Declaração de pertencimento étnico conforme ANEXO IX (Somente para autodeclarados indígenas); Declaração de pertencimento étnico conforme ANEXO V (Somente para autodeclarados quilombolas);

c) Comprovação de deficiência – Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência

conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o ANEXO IV deste Edital e anexar ao referido laudo;

5.4 No caso da falta do Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá requerer a matrícula provisória com declaração de conclusão emitida pela escola, ficando OBRIGADO a entregar o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a homologação da matrícula, sob pena de ser cancelada a matrícula provisória no caso do não cumprimento deste prazo.

5.5 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil devem ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.6 A documentação dos candidatos inscritos nas ações Afirmativas (AA1 e AA2), classificados dentro do número de vagas ofertadas para essas modalidades, será avaliada conforme período previsto no cronograma. Caso a documentação seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar.

5.7 Poderá haver análise da documentação dos candidatos classificados como suplentes dentro das vagas destinadas às Ações Afirmativas. Caso a documentação seja indeferida, o candidato suplente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme o prazo estipulado no cronograma. Os candidatos que permanecerem com a documentação indeferida após a publicação do resultado dos recursos, serão desclassificados do processo seletivo.

5.8 O IFES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.9 As inscrições com dados incompletos e/ou arquivos anexados incorretamente ou com qualquer problema técnico (externo ao IFES) que impeça sua visualização ou download serão indeferidas.

5.10 A documentação do candidato será indeferida se os documentos solicitados **no item 5.3** estiverem em outro formato que não o pdf., “cortados”, incompletos, ilegíveis, com digitalização inadequada, rasurados e/ou fora da data de validade.

5.11 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.12 Não será aceita apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

5.13 O candidato que fizer uso do nome social poderá requerer no momento da inscrição (Resolução do Conselho Superior nº 70/2020).

5.13.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016.

5.13.2 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgão e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (art. 6º, Decreto nº 8.727/2016).

6. VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

6.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa **obrigatória** no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI) e quilombola (Q).

6.2. A verificação da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, ocorrendo preferencialmente de forma presencial e em casos

excepcionais por videoconferência (**para candidatos pretos e pardos**) ou **análise documental (para candidatos indígenas e quilombolas)**. Todas as instruções para essa etapa serão divulgadas na página do Processo Seletivo na data da Publicação da Convocação dos Candidatos Pretos e Pardos para procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração, de acordo com o cronograma (ANEXO I).

6.3. As comunicações oficiais da Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência desta comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do processo seletivo, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

6.4. Os recursos fundamentados interpostos contra os atos da Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do IFES. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

6.5. O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução nº 61, do Conselho Superior do IFES, de 13 de dezembro de 2019.

6.6. Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

6.6.1. Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista presencial, que pode ocorrer excepcionalmente via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

6.6.2. No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente na entrevista, na condição de observador, acompanhando o candidato.

6.6.3. Ao candidato menor de 18 anos, que se apresentar na entrevista sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

6.6.4. Para participar, o candidato deverá apresentar **documento de identificação oficial original, com foto**, que contenha o número do documento de identificação.

6.6.5. O candidato que excepcionalmente não conseguir participar da entrevista, deverá encaminhar e-mail com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, para o seguinte endereço: ps.cursosemrede@ifes.edu.br, a fim de que a Comissão de Processo Seletivo **analise** os encaminhamentos necessários.

6.6.6. O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item **6.6.5**.

6.6.7. A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

6.6.8. Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

6.6.9. O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (**ANEXO III**);
- ii. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- iii. Recusar-se a seguir as orientações da Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração ;
- iv. Não for constatada, pela Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, a presença das características fenotípicas;
- v. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

6.7 Para validação da cor/raça/etnia de pretos e pardos, as comissões utilizarão o critério **fenotípico** que se baseia nas características que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

6.7.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição de ancestralidade para o procedimento de verificação da etnia/cor/raça de pretos e pardos.

6.8 A pessoa inscrita que tenha sido recusada perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração, exceto nos casos de fraude por uso de má-fé, será remanejada às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, após cumpridas todas as etapas do processo seletivo, conforme a pontuação obtida, a fim de que permaneça concorrendo ao processo seletivo (item incluído 5005961-67.2022.4.02.0000).

6.9. Dos candidatos autodeclarados indígenas

6.9.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da **análise documental**, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

6.9.2. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista no item 5 deste edital, no momento do requerimento de matrícula.

6.9.3. A análise documental será realizada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste edital.

6.9.4. O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente os formulários de autodeclaração e a declaração de Pertencimento Étnico (ANEXOS III e IX, respectivamente);
- ii. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 5;
- iii. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

6.10 Dos candidatos autodeclarados quilombolas

6.10.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados quilombolas se dará por meio da **análise documental**, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

6.10.2. Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão entregar toda a documentação prevista no item 5 deste edital, no momento do requerimento de matrícula.

6.10.3. A análise documental será realizada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste edital.

6.10.4. O candidato quilombola terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente os formulários de autodeclaração e a declaração de Pertencimento Étnico (ANEXOS III e XLV, respectivamente);
- ii. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 5;
- iii. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

6.10.5 O(a) Candidato(a) indeferido pela ausência das características fenotípicas será mantido como deferido na lista de Ampla Concorrência (AC).

7. DO RECURSO DO RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

7.1. Após a divulgação do resultado da entrevista, o candidato poderá interpor recurso, de acordo com as orientações do cronograma divulgado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

7.2. O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

8. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 A categoria Pessoa com Deficiência (PcD) é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e na Lei 14.126/2021 (visão monocular).

8.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do IFES, a qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada a pessoa com deficiência.

8.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos(as):

- a) Pessoa com Deficiência Física de acordo com o Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva de acordo com o Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Pessoa com Deficiência Visual de acordo com o Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- d) Pessoa com Deficiência Intelectual de acordo com o Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- e) Pessoa com Surdocegueira de acordo com a Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).
- f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista de acordo com a Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

8.4 O laudo deverá ser redigido de maneira que possibilite o entendimento do que está escrito. O arquivo contendo o laudo precisa estar nítido.

8.5 O candidato inscrito que optar pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (**PCD**), caso não seja classificado para ingresso pela ampla concorrência, passará por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados neste Edital.

9. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará por **sorteio** da seguinte forma:

9.1 Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o

preenchimento das vagas se dará mediante sorteio eletrônico. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória.

9.2 O Software usado pelo IFES já é utilizado por outros institutos federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx”, localizado ao fim da página do sorteio. Ela é que garante a aleatoriedade do processo.

9.3 Será realizado sorteio a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos.

9.4 Será publicada no site do IFES, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital, a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. ***Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram inscrição com os dados completos e documentação anexada conforme previsto no item 5.3 deste edital.*** Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referente listagem.

9.5 O sorteio será realizado por no mínimo dois servidores e conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília). O sorteio será realizado de forma online e será transmitido, gravado e disponibilizado no site do IFES no link correspondente ao presente processo seletivo conforme previsto no ANEXO I – cronograma deste edital.

9.6 O sorteio será realizado de forma online, sendo gravado e disponibilizado no site do IFES no link correspondente ao presente processo seletivo.

9.7 A validade deste processo seletivo será somente para o presente edital.

9.8 Ao se inscrever no Curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o IFES a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso somente quanto aos resultados preliminares.

10.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível na página do IFES, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

10.3 O resultado do recurso estará disponível no site do IFES, conforme cronograma deste edital.

11. MATRÍCULA NO CURSO

11.1 Considerações sobre a matrícula:

a) Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do IFES. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado nos polos para efetivação da matrícula;

b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente;

d) Será cancelada a matrícula do candidato que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;

e) As matrículas não aceitas pelo IFES estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

11.2 *Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 dia antes do início do curso.*

11.3 O aluno devidamente matriculado no curso de que trata este processo seletivo terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o início do curso, segundo calendário, para fazer o

primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.

12. DA CHAMADA DE SUPLENTES

12.1 A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação publicada no site do IFES, enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo máximo permitido no calendário acadêmico.

12.2 O IFES reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato convocado em chamada de suplentes. No entanto, o IFES não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o e-mail informado, à falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

12.3 O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos classificados constantes neste Edital.

12.4 Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas pelas Coordenadorias de Registro Acadêmico do campus e por publicação no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

12.5 O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato. As vagas remanescentes da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos suplentes da Ampla Concorrência, e as da Ação Afirmativa serão preenchidas por candidatos da Ação Afirmativa.

12.6 O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas 1 e 2 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

Modalidade da oferta	Ordem de prioridade para preenchimento das vagas não ocupadas							
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA1-Q	AA1-PPI	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA1-PCD	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA1-EP	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA2-PPI	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA2-Q	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-PCD	AA2-EP	AC

AA2-PCD	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-EP	AC
AA2-EP	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AC
AC	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2

12.7 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item **12.6** serão ofertadas aos candidatos da ampla concorrência por ordem de classificação no polo de inscrição para o qual o candidato realizou a inscrição.

12.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas deste Processo Seletivo no site do IFES, na página deste Processo Seletivo. Um percentual de suplentes pode ter a documentação analisada, nesse caso, o candidato suplente deve seguir o mesmo cronograma dos candidatos classificados no que tange aos recursos e ao procedimento complementar de heteroidentificação.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 Será ELIMINADO do Processo Seletivo – **PS 59/2024**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- I. Não atender aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse.
- II. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.
- III. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação própria ou de terceiros.
- IV. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo – **PS 59/2024**.
- V. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES.
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo – PS 59/2024.
- VII. Comprovada a existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos do IFES, disponível no endereço <http://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais>.

14.2 Este Edital completo tem força de lei, para todos os efeitos.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido no IFES em até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

14.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição

ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O IFES não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

14.5 A Comissão de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

14.6 A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

14.7 Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos aos Regimentos Internos do campus em que está matriculado no IFES.

14.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

14.9 O candidato tem ciência e concorda com a disponibilização dos dados de telefone e endereço para os setores educacionais do IFES.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto de Cursos a Distância em Rede e pela Comissão de Processos Seletivos do IFES.

Vitória, 03 de Junho de 2024

Jadir José Pela
Reitor

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PS 59/2024

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1.Publicação do Edital	03/06/2024	www.ifes.edu.br
2.Período de inscrição com envio de documentação, conforme item 5 do Edital	03/06/2024 - 18/06/2024	www.ifes.edu.br
3.Publicação da situação de inscrição/NÚMERO DO SORTEIO (somente para candidatos habilitados)	19/06/2024	www.ifes.edu.br
4. Realização do Sorteio das vagas	20/06/2024	www.ifes.edu.br
5.Publicação da Classificação (Resultado do Sorteio)	24/06/2024	www.ifes.edu.br
6. Início do período de análise documental para a realização de matrículas online (documentação já enviada no ato da inscrição, não é necessária a presença do candidato)	24/06/2024	www.ifes.edu.br
7. Publicação do resultado da Análise Documental para matrícula; do resultado da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência (PCD); de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI); e Ações Afirmativas (AA)	03/07/2024	www.ifes.edu.br
8. Período de Recurso contra o Resultado da Análise Documental e contra o resultado da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência (PCD); de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI); e Ações Afirmativas (AA)	04/07/2024 - 05/07/2024	www.ifes.edu.br
9. Resultado do Recurso da Análise Documental e da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência, PPI e Ações Afirmativas	08/07/2024	www.ifes.edu.br
10. Publicação da Convocação dos Candidatos Pretos e Pardos para procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração	09/07/2024	www.ifes.edu.br
11. Realização do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração - Candidatos Pretos e Pardos	11/07/2024 a 12/07/2024	Link da sala de entrevista será disponibilizado no documento de convocação publicado na página do processo seletivo
12. Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração	13/07/2024	www.ifes.edu.br
13. Recurso contra o Resultado do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração	14/07/2024 - 15/07/2024	www.ifes.edu.br
14. Resultado do recurso do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração	18/07/2024	www.ifes.edu.br
23. Resultado Final	18/07/2024	www.ifes.edu.br
24. Publicação das Matrículas Homologadas	18/07/2024	www.ifes.edu.br
25. Início das aulas	01/08/2024	
26. Aula Inaugural do curso de Aperfeiçoamento	A definir	On-line (em canal a ser divulgado)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

Ilmo(a). Sr.(a). **Coordenador(a) de Registros Acadêmicos (CRA):**

Eu, _____

filho(a) de _____ e _____

Cor/raça _____ Sexo _____

Nascido(a) no dia _____ em (município) _____ Estado _____

Residindo na _____ Nº _____ Apto _____

Bairro _____ CEP _____ Cidade _____ Estado _____

RG _____ Órgão Emissor _____ Data de Expedição _____

CPF _____ E-mail do(a) estudante _____

Telefone: Residencial (____) _____ Celular (____) _____

Com quem reside _____

Número de Pessoas que residem com o(a) estudante _____

Nº de filhos _____ Estado Civil _____

Renda Familiar (soma dos rendimentos dos membros da família que residem na mesma casa, em número de salários mínimos) _____

É aluno trabalhador: _____ Profissão: _____

Tipo sanguíneo: _____

Possui necessidades educacionais especiais? _____ Se sim, Especificar: _____

Venho requerer a V.S.^a matrícula no curso **Técnico em Administração - Modalidade EaD**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação são autênticas e integralmente verdadeiras. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso, a qualquer tempo. Autorizo ao IFES a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

_____, _____ de Junho de 2024.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no **Edital 59/2024** do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) com base na Portaria Normativa MEC no 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes de 27 de março de 2017, que me identifico como (**marcar apenas uma das opções**):

- () Preto
- () Pardo
- () Indígena
- () Quilombola

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____/ES, ____ de Junho de 2024.

Assinatura do(a) declarante

Para candidato(a) menor de 18 anos de idade Em caso de candidato(a) menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo(a) pai/mãe ou responsável legal. Ficando o(a) pai/mãe ou responsável legal ciente de que o(a) candidato(a) passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal
(Somente para candidato(a) menor de 18 anos de idade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e)

saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outra(s) descreva abaixo qual deficiência:

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de Junho de 2024.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (para pessoa inscrita quilombola)

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que
_____ (nome da pessoa inscrita),
RG _____, CPF _____, nascido em ____/____/____, é
QUILOMBOLA, nascido(a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de Junho de 2024.

Lideranças da Comunidade:

Nome:

Assinatura:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF:

ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (AA1) e (AA2)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

AA1

AA1 - PPI

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental;
- Folha resumo do CadÚnico
- Quem não possuir CadÚnico: Anexo VIII (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) e documentos de Comprovação de Renda Familiar;
- ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
- ANEXO IX (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena(SOMENTE PARA INDÍGENA)

AA1 - Q

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental;
- Folha resumo do CadÚnico
- Quem não possuir CadÚnico: Anexo VIII (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) e documentos de Comprovação de Renda Familiar;
- ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
- ANEXO V (Declaração de pertencimento étnico–pessoa inscrita quilombola).

AA1 - PCD

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental;
- Folha resumo do CadÚnico
- Quem não possuir CadÚnico: Anexo VIII (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) e documentos de Comprovação de Renda Familiar;
- ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- Laudo médico.

AA1 - EP

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental;
- Folha resumo do CadÚnico
- Quem não possuir CadÚnico: Anexo VIII (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) e documentos de Comprovação de Renda Familiar;

AA2

AA2 - PPI

- **Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental;**
- **ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**
- **ANEXO IX (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena(SOMENTE PARA INDÍGENA)**

AA2 - Q

- **Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental;**
- **ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**
- **ANEXO V (Declaração de pertencimento étnico–pessoa inscrita quilombola).**

AA2 - PCD

- **Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental;**
- **ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- **Laudo médico.**

AA2 - EP

- **Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental;**

Apuração da renda familiar bruta mensal per capita (AA1)

- deverá ser comprovada por todos os membros da família

considera-se:

I família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

IV renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;

II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

No cálculo referido no inciso I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo:

I Os valores percebidos a título de: a auxílios para alimentação e transporte; a diárias e reembolsos de despesas; b adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; d indenizações decorrentes de contratos de seguros; e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; f décimo terceiro salário e férias.

II Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; a Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; b Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; c Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; d Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:

1) Formulário de composição familiar devidamente preenchido (ANEXO VIII).

2) Documentação pessoal de todos os membros da família.

3) O candidato a partir de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

4) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2024, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

5) Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

I) Trabalhadores Assalariados

Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia dos três últimos contracheques recebidos antes da data de inscrição; OU

b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

II) Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)

Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU

b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU

c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do candidato; OU

d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; OU

e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

III) Aposentados e pensionistas

Se o aposentado e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

Se o aposentado e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO X) informando que não possui outra renda além da aposentadoria/pensão;

Além da documentação mencionada, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU

b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

IV) Autônomos e profissionais liberais

Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU

b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU

c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.

V) Trabalhadores Informais

Deve-se apresentar TODOS os itens listados abaixo:

- a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); E
- b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO XI.

VI) Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

Se for Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido;

Se for Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO XIII.

VII) Para candidato e demais integrantes da família a partir de 16 anos que estejam desempregados: TODOS os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO XII);

Além da documentação mencionada, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU
- b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

VIII) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, _____

CPF: _____, documento de identificação nº _____,

DECLARO para os devidos fins que cursei **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental (1ª série/ano a 8ª série/9º ano) em escola pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura e CPF do (a) responsável pelo (a) candidato (a) menor de idade

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do(a) candidato(a):			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – Composição Familiar

Nome completo	Parentesco	Idade	Profissão
	Candidato(a)		

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada em _____ (Município), Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de Junho de 2024.

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____
portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao IFES que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFES a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de Junho de 2024.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao IFES que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2024.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFES a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de Junho de 2024.

Assinatura do(a) declarante

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao IFES que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos **três meses anteriores a data da inscrição no Processo Seletivo**, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo o IFES a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de Junho de 2024.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.

Não recebo pensão alimentícia.

Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês, (Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável) _____

CPF: _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de Junho de 2024

Assinatura do declarante _____

Assinatura da 1ª testemunha _____

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha _____

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.